



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 650/2026

INTERESSADO: Secretaria Executiva de Compras e Licitações

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 044/2026 – Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de material de construção.

AP Nº 087/2026

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 691/693, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico de nº 044/2026 - Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de material de construção, conforme segue:

NOVA RB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 23.827.316/0001-57:

Lote 01 pelo valor total de R\$ 5.417.720,00 (cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e vinte reais).

MAX COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 05.489.375/0001-80:

Lote 02 pelo valor total de R\$ 1.290.894,70 (um milhão, duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos);

Lote 03 pelo valor total de R\$ 310.237,00 (trezentos e dez mil, duzentos e trinta e sete reais);

Lote 04 pelo valor total de R\$ 1.780.716,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil, setecentos e dezesseis reais);

Lote 08 pelo valor total de R\$ 92.413,40 (noventa e dois mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos);

Item 34 pelo valor total de R\$ 89.658,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

LD SILVA REPRESENTACAO LTDA – CNPJ 32.974.719/0001-10:

Lote 05 pelo valor total de R\$ 627.669,27 (seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

RDM MATERIAIS E SERVICOS LTDA – CNPJ 03.668.066/0001-42:

Lote 06 pelo valor total de R\$ 72.066,55 (setenta e dois mil e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

Lote 07 pelo valor total de R\$ 3.129.062,50 (três milhões, cento e vinte e nove mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 04 de setembro de 2027.

GERSON PESSOA

- Prefeito -

RESUMO DAS PORTARIAS**10/09/2026**

Gerson Pessoa, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1734/2026 - DAR POSSE aos membros indicados pelos seus pares, que compõem o novo colegiado do Comissão para estudos da alteração do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Apoio da Secretaria de Educação do Município de Osasco, em conformidade com a Lei Municipal nº 3411, de 04 de março de 1998 e a Lei Municipal nº 3778, de 15 de julho de 2003, para o período de 09/09/2026 à 09/09/2027:

Representante do(a)s Secretaria de Educação:

Titular: José Vitor Batista

Suplente: Vera Lúcia Navas Hammoud

Representante do(a)s Secretaria de Planejamento e Gestão:

Titular: Marcio Alves dos Santos

Suplente: -

Representante do(a)s Secretaria de Administração:

Titular: Eliana Marques Guerra

Suplente: Gilmara Jania Ferreira

Representante do(a)s Secretaria de Finanças:

Titular: Sandra Regina Seneme Quiomar

Suplente: Geyse Nascimento Muniz Silva

Representante do(a)s IPMO - Instituto de Previdência do Município de Osasco:

Titular: Fernanda da Silva Cruz

Suplente: Maria Luci dos Santos

Representante do(a)s SINTRASP - Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos dos Municípios de Osasco e Cotia:

Titular: Marta da Silva Barreto

Suplente: Helena Maria de Andrade

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1736/2026 - DESIGNAR, o(a) Senhor(a) **JOSÉ TADEU DAS NEVES**, **MATRÍCULA - 203139** para responder cumulativamente pelo cargo de **SECRETÁRIO DE**

HABITAÇÃO durante o período de **Férias** do(a) titular **GELSO LIMA**, matrícula **196485**, a partir de **08/09/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **8 de setembro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1737/2026 - DESIGNAR, o(a) Senhor(a) **MARCO ANTONIO VILLELA DOS SANTOS, MATRÍCULA - 196792** para responder cumulativamente pelo cargo de **SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO** durante o período de **Férias** do(a) titular **GELSO LIMA**, matrícula **196485**, a partir de **23/09/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 059/2026

A Procuradora-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202602038633**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de setembro de 2026.

Nilza da Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procuradora-Chefe

Avenida Aurora Soares Barbosa, nº 201, Vila Campesina, Osasco-SP, CEP 06023-010. Fone: 3652-9059
E-mail: proced.pgm@osasco.sp.gov.br



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 060/2026

A Procuradora-Chefe, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202602038874**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Nilza da Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procuradora-Chefe

Avenida Aurora Soares Barbosa, nº 201, Vila Campesina, Osasco-SP, CEP 06023-010. Fone: 3652-9059
E-mail: proced.pgm@osasco.sp.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
14 de setembro de 2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Osasco, Katia Gonçalves de Lima, no exercício de sua função deliberativa, em conformidade com o Art. 16 do Regimento Interno **CONVOCA A TODOS CONSELHEIROS TITULARES E NA AUSÊNCIA DESTES, OS CONSELHEIROS SUPLENTE**s para participarem da Reunião Extraordinária a realizar-se no próximo dia **14 de setembro de 2026**, (sexta-feira), **às 8h30** (oito horas e trinta minutos), em conformidade com o Art. 16 do Regimento Interno, no formato online através da ferramenta GOOGLE MEET (Link com disponibilização prévia à reunião).

ITENS DA PAUTA:

1. Abertura da Sessão.
2. Verificação de “quórum” para início das atividades.
3. Qualificação e habilitação dos (as) Conselheiros (as), titulares ou suplentes em titularidade, para votar.
4. Apreciar, deliberar e aprovar o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre Manifestação de Interesse para integração de grupo regional – Serviço de Acolhimento Institucional Para Pessoas Idosas (ILPI) – Portaria CIB/SP nº10/2026 e Resolução SEDS nº 37/2024.
5. Encerramento.

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Katia Gonçalves de Lima
Presidente

Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco– Osasco – SP – CEP 06080-000.
Tel. fixo: 2183-6735 WhatsApp (11) 9 2183-6735 – cmassas@osasco.sp.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Coordenadoria da
Defesa Civil

ATOS DO COORDENADOR

DEFERIDO PEDIDO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº PROCESSO	Nº INTIMAÇÃO	DETALHAMENTO
202603020250	0316	PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT 55/26

DEFERIDO PEDIDO DE PRAZO DE INTIMAÇÃO 60 DIAS

202603275800	0314	PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT 449/26
--------------	------	-----------------------------------

Osasco, 10 de Setembro de 2026

RENATO CASTINEIRA
COORDENADOR DA COMDEC

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

PROCESSO 1416/2026

INTERESSADO: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ASSUNTO : CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DECORAÇÃO NATALINA DO ANO DE 2026

Diante dos elementos que instruem o presente, em especial a Ata da Comissão de Avaliação deste certame, que acolho como razão de decidir, na qualidade de autoridade competente desta pasta, **HOMOLOGO** o resultado final que selecionou e classificou a **Empresa ME DEKORA SOLUÇÕES EM EVENTOS E REFORMAS LTDA, inscrita no CPJF nº 38.030.162/0001-45.**

Osasco, 03 de setembro de 2026


GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 02ª Convocação do Concurso Público nº 002/2025.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
3	15954641	MÉDICO SOCORRISTA PLANTONISTA

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 03ª Convocação do Concurso Público nº 001/2024.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
3	66122899	ANALISTA FINANCEIRO
4	65883675	ANALISTA FINANCEIRO

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADO, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 03ª Convocação do Concurso Público nº 001/2025.**

ELIMINADOS do Concurso Público, por inaptidão ou ausência no exame médico pré-admissional:

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
6 PCD	13426206	SERVENTE DE ESCOLA
499	13426206	SERVENTE DE ESCOLA
7 PCD	12413895	SERVENTE DE ESCOLA
666	12413895	SERVENTE DE ESCOLA

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2024.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 3ª Convocação do Processo Seletivo 001/2024.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
5º	79025153	Cirurgião Dentista - Odontopediatria

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 02ª Convocação do Concurso Público nº 001/2025.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
7	14250845	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 03º Convocação do Concurso Público nº 001/2025.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
25	12561444	OFICIAL DE ESCOLA
30	15757587	OFICIAL DE ESCOLA

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 02ª Convocação do Concurso Público nº 001/2025.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
30	12682845	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
31	13515373	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
32	13154150	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
35	14849682	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
38	14262460	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADO, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 03ª Convocação do Concurso Público nº 001/2025.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
51	14912325	SERVENTE DE ESCOLA
54	15767515	SERVENTE DE ESCOLA
57	14638541	SERVENTE DE ESCOLA
64	15863999	SERVENTE DE ESCOLA
65	14844656	SERVENTE DE ESCOLA
66	14854597	SERVENTE DE ESCOLA
75	13772040	SERVENTE DE ESCOLA

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 03ª Convocação do Concurso Público nº 001/2025.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
39	13698630	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40	14770377	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2025.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 06ª Convocação do Processo Seletivo 001/2025.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
17	03929345	CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA - SAMU
18	03266982	CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA - SAMU

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 03ª Convocação do Concurso Público nº 001/2025.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
8º	12881490	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 03ª Convocação do Concurso Público nº 001/2025.**

ELIMINADOS do Concurso Público, por inaptidão ou ausência no exame médico pré-admissional:

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
3º PCD	15106020	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
423	15106020	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 08ª Convocação do Concurso Público nº 001/2024.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
11	67281087	FONOAUDIOLOGO

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 07ª Convocação do Concurso Público nº 001/2024.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
14	67751792	FARMACÊUTICO
15	67752632	FARMACÊUTICO

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 07ª Convocação do Concurso Público nº 002/2023.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
10º	54725917	MOTORISTA DE FUNERÁRIA
11º	57344230	MOTORISTA DE FUNERÁRIA

Osasco, 10 de setembro de 2026

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 10ª Convocação do Concurso Público nº 001/2024.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
30	67369251	DENTISTA DIARISTA

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 11ª Convocação do Concurso Público nº 001/2024.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
31	66006147	DENTISTA DIARISTA

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 09ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
10	50867199	ENFERMEIRO SANITARISTA

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 08ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
9	50625080	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA PLANTONISTA

Osasco, 10 de setembro de 2026.
Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 09ª Convocação do Concurso Público nº 001/2024.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
12	65878329	FONOAUDIOLOGO

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2025.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 11ª Convocação do Processo Seletivo 001/2025.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
67	03185630	ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2025.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 11ª Convocação do Processo Seletivo 001/2025.

ELIMINADOS do Concurso Público, por inaptidão ou ausência no exame médico pré-admissional:

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
6º PCD	04384040	ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
657º GERAL	04384040	ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 14ª Convocação do Concurso Público nº 002/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
37º	57419647	MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS
39º	55032290	MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS
42º	54600758	MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS
43º	54449669	MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 15ª Convocação do Concurso Público nº 002/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
19º	57378789	ELETRICISTA

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 17ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
21	48088544	ENFERMEIRO OBSTETRA

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 18ª Convocação do Concurso Público nº 001/2024.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
55	67424066	ASSISTENTE SOCIAL

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 14ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
34	45993220	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 17ª Convocação do Concurso Público nº 003/2023.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
244º	59632178	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ESCOLAR
246º	63190494	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ESCOLAR
247º	63399733	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ESCOLAR
248º	61885177	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ESCOLAR
249º	61852929	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ESCOLAR
250º	62971999	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ESCOLAR
251º	61816051	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ESCOLAR
253º	61945692	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ESCOLAR

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 18ª Convocação do Concurso Público nº 003/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
46ª	63369273	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- INGLÊS

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS EXCLUÍDOS
E ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Prefeitura do Município de Osasco, no uso de suas atribuições no Concurso Público nº 001/2024, DIVULGA o resultado do Edital de 18ª Convocação sendo considerados:

ELIMINADOS do Concurso Público, por ausência no exame médico pré-admissional:

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
8º PCD	67573436	PSICÓLOGO
691º GERAL	67573436	PSICÓLOGO

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 18ª Convocação do Concurso Público nº 001/2024.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
45	67794483	PSICÓLOGO
46	66602190	PSICÓLOGO

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 19ª Convocação do Concurso Público nº 001/2024.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
56	67307183	ASSISTENTE SOCIAL
58	67429246	ASSISTENTE SOCIAL

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 17ª Convocação do Concurso Público nº 001/2024.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
35	67836968	EDUCADOR SOCIAL

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADO**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 19ª Convocação do Concurso Público nº 003/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
39º	63132079	AGENTE DE TRANSITO

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADO, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 21ª Convocação do Concurso Público nº 002/2023.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
60º	57362335	AJUDANTE GERAL

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 19ª Convocação do Concurso Público nº 001/2024.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
166	67813577	COZINHEIRO

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 20ª Convocação do Concurso Público nº 003/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGOS
142º	59843047	INSPETOR DE ALUNOS
143º	63409992	INSPETOR DE ALUNOS
144º	63394863	INSPETOR DE ALUNOS
146º	63305810	INSPETOR DE ALUNOS
147º	61774995	INSPETOR DE ALUNOS
149º	63378876	INSPETOR DE ALUNOS
150º	63200970	INSPETOR DE ALUNOS
151º	59832410	INSPETOR DE ALUNOS
152º	59909366	INSPETOR DE ALUNOS

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADO**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 20ª Convocação do Concurso Público nº 002/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
58º	57264643	AJUDANTE GERAL

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 27ª Convocação do Concurso Público nº 001/2024.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
173	67057160	OFICIAL ADMINISTRATIVO
174	67553664	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 24ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
145	45926336	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
149	47195770	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
150	50917951	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
154	46621440	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
156	46010939	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
157	50482599	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
160	48224944	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
164	50148176	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
166	46487220	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
167	50462105	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
170	50486012	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
172	46317171	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
173	51155460	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
177	47937394	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
180	47272910	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 28ª Convocação do Concurso Público nº 001/2024.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
175	66544343	OFICIAL ADMINISTRATIVO
176	67531784	OFICIAL ADMINISTRATIVO
177	65893700	OFICIAL ADMINISTRATIVO
178	66370663	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 27ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
89	51007118	ENFERMEIRO
90	50907581	ENFERMEIRO

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 28ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
97	47782668	ENFERMEIRO
98	46373861	ENFERMEIRO

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Comunicação

Osasco, 02 de setembro de 2026

Thiago Silva, Secretário Municipal da Secretaria de Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

PORTARIA INTERNA SECOM Nº 02/2026

Considerando o disposto do art. 37 da Lei Complementar nº 389 de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

NOMEAR os gestores e respectivos suplentes de contratos da Secretaria de Comunicação.

Gestor: Jefferson Tomachevski, efetivo, matrícula 199.167.

Gestor: José Renato Gomes, comissionado, matrícula 200.031

Gestor: Francine Maia Dorte, comissionada, matrícula 190.549

Suplente: Margareth Bonfá Tavares, efetivo, matrícula 20.850


THIAGO SILVA
- Secretário -

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Cultura

PORTARIA INTERNA Nº 01/2026

Dispõe sobre a convocação de Assembleia para composição complementar das cadeiras em vacância do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco – COMCULTURA, para o biênio 2026/2027.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente em conformidade com a **Lei Municipal nº 4.501, de 21 de setembro de 2011**, e com o **Decreto Municipal nº 10.690, de 12 de abril de 2012**, que regulamenta a referida Lei do **Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco – COMCULTURA**,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.501, de 21 de setembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco – COMCULTURA;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 10.690, de 12 de abril de 2012, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.501/2011;

CONSIDERANDO a existência de cadeiras em vacância na composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco – COMCULTURA, referentes ao mandato do **biênio 2026/2027**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos do Conselho e a plena representatividade dos segmentos artísticos e culturais que integram sua composição;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada **Assembleia para composição complementar das cadeiras em vacância do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco – COMCULTURA**, referente ao biênio **2026/2027**.

Art. 2º A Assembleia será realizada no dia **23 de setembro de 2026, a partir das 18h00**, na **Escola de Artes “César Antônio Salvi”**, situada na **Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, nº 360, Centro, Osasco/SP**.

Art. 3º A Assembleia terá por finalidade a composição complementar das seguintes cadeiras em vacância do COMCULTURA:

I – Suplência do Segmento Audiovisual;



II – Suplência do Segmento Artesanato;

III – Suplência do Segmento Dança e Capoeira;

IV – Suplência do Segmento Música; e

V – Suplência do Segmento Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 4º A participação, a habilitação e a escolha dos representantes dos respectivos segmentos observarão as disposições estabelecidas na **Lei Municipal nº 4.501/2011**, no **Decreto Municipal nº 10.690/2012**, no Regimento Interno do COMCULTURA e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Compete à Secretaria Executiva do COMCULTURA adotar as providências necessárias à divulgação, organização e realização da Assembleia de que trata esta Portaria, bem como proceder ao registro dos atos e resultados decorrentes da composição das cadeiras.

Art. 6º O resultado da Assembleia deverá ser formalizado em ata própria e encaminhado para as providências administrativas necessárias à composição complementar do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco – COMCULTURA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de setembro de 2026.

LUCIANO CAMANDONI

Secretário de Governo em acúmulo com a Secretaria de Cultura

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002112/2026
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em conformidade com Decreto 13.877/2023, culminado com a Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.516.372/0001-33**, pelo valor total de **R\$ 2.214.419,46 (dois milhões duzentos e quatorze mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**, pela prestação de serviço de Diagnóstico por Imagem e Emissão de Laudos Médicos, no período de 01/07/2026 a 31/07/2026, em atendimento a Rede Pública de Saúde do Município de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 10 de setembro de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco/SP.
Tel. (11)3699-8900 osasco.sp.gov.br

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Transportes e
Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 64/26

ATO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

CLAUDENES BEGNINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o ofício recebido do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, nº 202603294381.

CRENCIAR nos termos do § 4º, do artigo 280, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, como “Agente da Autoridade de Trânsito”, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir 08.09.2021, revogadas as disposições em contrário:

MATRÍCULA	NOME
204.444	Arthur Araujo Voros
204.471	Daniela Oliveira de Paula Milograna
203.584	Fabio Barros da Silva
203.533	Fabio Ribeiro Rodrigues de Moura
204.327	Fernando Marcos Ribeiro
204.963	Mateus Alef de Azevedo
203.883	Raquel Silva Albuquerque
203.546	Roberto da Silva
203.664	Roberto Klinsmann Ferreira da Silva
204.578	Ronaldo Jacks Xavier dos Santos
204.261	Victor Alves Carneiro
204.396	Wesley Jackson Pardinho Rodrigues


CLAUDENES BEGNINI
Secretário
Autoridade de Trânsito



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana
Diretoria de Educação para o Trânsito

OFÍCIO DEDEMUTRAN nº 202603294381

Osasco, 08 de setembro de 2026.

Ao(À) Senhor(a)
Claudenes Begnini
Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana
Gabinete do Secretário - SETRAN

Assunto: Solicitação de credenciamento de Agentes de Trânsito

Solicitamos o Credenciamento dos seguintes agentes:

Nome:	matricula
Arthur Araujo Voros	204.444
Daniela Oliveira de Paula Milograna	204.471
Fabio Barros da Silva	203.584
Fabio Ribeiro Rodrigues de Moura	203.533
Fernando Marcos Ribeiro	204.327
Mateus Alef de Azevedo	204.963
Raquel Silva Albuquerque	203.883
Roberto da Silva	203.546
Roberto Klinsmann Ferreira da Silva	203.664
Ronaldo Jacks Xavier dos Santos	204.578
Victor Alves Carneiro	204.261
Wesley Jackson Pardinho Rodrigues	204.396

Declaramos que os mesmos têm os Curso de Formação Profissional de Agentes da Autoridade

[Assinatura]



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana
Diretoria de Educação para o Trânsito

de Trânsito, com carga horária de 200h/a, conforme Portaria nº 966/22 da Senatran.

Os certificados estão na Rede de Arquivos Setran

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por:

Assinante	Assinatura
Débora Da Silva Nalon Diretora do Departamento de Educação Para o Trânsito Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana	Assinado digitalmente com assinatura eletrônica em 08/09/2026 às 10:17:16, em conformidade com o Decreto Municipal - nº 12.856/2021.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://protocolo.osasco.sp.gov.br/#/protocolo/pages/validar-documento/validar-documento/referencia/1788873380827>

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

**ATA DA 42ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED**

Ao vigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e vinte e um minutos, foi realizada a quadragésima segunda reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Osasco - COMPED, ocorrida de forma presencial na Avenida Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista, Osasco. A reunião contou com a presença do Sr. Luís Fernando Garcia, presidente do Conselho, da Sra. Elaine Cristina Romanha Pavechi, primeira secretária e da Sra. Cristiane Mayworm Montes, segunda secretária; estiveram também presentes os conselheiros titulares e suplentes: Elizabeth Lima Alves, Sônia Maria Montesino da Silva, Neire Sueli Munhoz, Wanderly Piován Valentim, Luiz Carlos Oliveira, Douglas Adolf Lutz, Karina Leme da Silva, Eliane de Oliveira Costa, Lázaro Antônio Suave, Edilene Nunes de Miranda, Ana Paula Pazzeto Botelho, Leonardo Nascimento da Silva, e os convidados, Luciane Maria Leite, Marilis Gonçalves, Cláudia Carvalho, Elza Elaine Barreto, Janaina Veloso, Paulo da SECONTRU, Carla Evangelista, Daniel Victor, Soraia Borges de Carvalho, Angélica Soares, Rafael Fiori, Leila Santos Araújo, Fernando Barros, Aline Borba, Andreia Luzio e Francine Ramos.

O presidente, Sr. Luís Fernando Garcia, iniciou a reunião dando as boas-vindas e explicando que a reunião será gravada, para testar um aplicativo que transcreverá a reunião já em no formato de Ata.

Na sequência o presidente deu prosseguimento à pauta apresentando as minutas que seriam apreciadas e colocadas em votação pela plenária. Explicou que cada uma das minutas foi criada, levando em consideração demandas que surgiram nas reuniões anteriores ou trazidas diretamente pelos conselheiros. A primeira minuta apresentada dispunha sobre a emissão de Certidão de Regularidade de Inscrição das OSCs. O Presidente fez a leitura da minuta na

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221 – Whatsapp: (11) 94287-8974 – e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



integra e em seguida fez as considerações necessárias sobre seu teor. Não houve questionamentos ou considerações por parte dos Conselheiros. Em seguida, foi verificado o quórum para votação e na sequência, confirmado o quórum, o tema foi submetido à votação, sendo aprovado por 13 (treze) votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Na sequência, foi apresentada a segunda minuta que dispunha sobre a indicação e nomeação dos representantes da Comissão da Pessoa com Deficiência da OAB. A Sra. Cristiane, Segunda Secretária, fez a leitura da minuta na integra e em seguida fez as considerações necessárias sobre seu teor. O Conselheiro Luiz questionou qual seria a quantidade de representantes da OAB e o Presidente respondeu que uma cadeira é destinada à Comissão PCD da OAB, mas que são feitas duas indicações, um nome para titular e um nome para suplente. Não havendo mais questionamentos ou considerações por parte dos Conselheiros, foi verificado o quórum para votação e na sequência, confirmado o quórum, o tema foi submetido à votação, sendo aprovado por 14 (quatorze) votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Na sequência, foi apresentada a terceira minuta que dispunha sobre o adiamento excepcional do processo eleitoral do COMPED. A leitura da minuta foi realizada pela Sra. Cristiane, Segunda Secretária e pelo Sr. Luís, Presidente, e em seguida fizeram as considerações necessárias sobre o teor da minuta. A Conselheira Sônia questionou sobre a recondução de Conselheiro no processo eleitoral. O Presidente explicou que era possível apenas uma recondução, ou seja, quem já ocupou uma cadeira representando um segmento, só poderia concorrer mais uma vez, garantindo assim a rotatividade e representatividade de conselheiros. A Conselheira Cristiane questionou o motivo de o adiamento ser até fevereiro de 2027. O Presidente explicou que existe um prazo regimental de três meses para publicação e divulgação do processo eleitoral e como as eleições gerais se encerram em outubro, para evitar que elas atrapalhem a divulgação e participação da Sociedade Civil, este seria o período ideal. Não havendo mais questionamentos ou considerações por parte dos Conselheiros, foi verificado o quórum para votação. Neste

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221 – Whatsapp: (11) 94287-8974 – e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



momento o Presidente informou que o Conselheiro Douglas teve um compromisso médico e precisou sair antes do início da votação para este tema. Desta forma, seu voto foi computado como “Abstenção”, garantindo assim a transparência do processo de votação. Assim que foi confirmado o quórum, o tema foi submetido à votação, sendo aprovado por 13 (treze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 2 (duas) abstenções.

Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente abriu o espaço de fala para a participante ouvinte, Sra. Marilis que é portadora de fibromialgia. A mesma relatou a importância do COMPED participar ativamente na efetivação da Lei Federal que equipara pessoas com fibromialgia a Pessoas com Deficiência. Relatou também que criaram um movimento organizado que tem por objetivo apoiar e lutar pela pauta da pessoa com Fibromialgia. Diante da solicitação, o Presidente propôs a criação de uma Comissão Temática Temporária para analisar, acompanhar e auxiliar na efetivação da Avaliação Biopsicossocial no município, item essencial para garantir os direitos da pessoa com fibromialgia. Diante da concordância da Plenária perante a sugestão, o Presidente colocou a criação da Comissão em votação, que foi aprovada por unanimidade. O Presidente informou que podem participar da Comissão pessoas que não ocupem cadeiras no Conselho, desde que tenham relevância na pauta em questão e convidou os representantes do movimento organizado para compor a Comissão.

Na sequência, a Conselheira Neire relatou sobre as dificuldades de acessibilidade no Poupa Tempo para agendamento. A participante ouvinte, Sra. Luciane, relatou que teve problemas devido ao prazo de validade do laudo, que segundo o Poupa Tempo é de 30 (trinta) dias, mas que devido à demora em conseguir o agendamento, acaba perdendo a validade. O Presidente informou que irá oficializar o Poupa Tempo e que, por se tratar de um órgão estadual, também solicitará o apoio do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência (CEAPCD). A Sra. Luciane também sugeriu levar materiais para divulgação dos direitos da Pessoa com Deficiência, e também a possibilidade de capacitação para funcionários.

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221 – Whatsapp: (11) 94287-8974 – e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



Dando continuidade, a Conselheira Eliane se apresentou como conselheira suplente representando a Secretaria de Saúde. Em seguida, a participante ouvinte, Andreia também se apresentou. A mesma relatou ser enfermeira e que está na Secretaria de Saúde. A participante ouvinte, Sra. Claudia, se apresentou como mãe atípica de dois adolescentes e questionou sobre a falta de atividades no período de férias. Relatou sobre as dificuldades nos CEU das Artes, no CEU Zilda Arms e no CEU José Saramago. A Conselheira Elaine informou que a gestão dos CEUs é terceirizada, mas que é possível oficializar a administração local de cada um deles. A Sra. Claudia ainda relatou sobre as dificuldades de comunicação entre as secretarias e equipamentos públicos, pois ao buscar sobre projetos na Secretaria de Cultura, não souberam informar sobre o Projeto Pinguim, projeto este vinculado à Secretaria de Cultura. O Presidente informou que oficializará a Secretaria sobre o tema e também a Secretaria de Comunicação, buscando melhorar a divulgação dos serviços vinculados ao município.

A Sra. Marilis relatou também que alguns pacientes acabam perdendo a vaga indo para o final da fila nos atendimentos de saúde, por terem faltado na consulta. Relatou que as mães atípicas encontram dificuldades que estão além da vontade delas e relatou não achar correto este tipo de tratamento, já considerando as barreiras que as mães atípicas e pessoas com deficiência enfrentam. A Conselheira Sônia afirmou ser importante retomar a questão do ensino para adultos com deficiência e relatou que seu filho Tiago gostaria de retomar os estudos. Por ser um tema complexo, o Presidente sugeriu que o tema fosse a pauta principal da próxima reunião ordinária. A Conselheira Sônia concordou com a proposta.

Encerrando as manifestações, a Conselheira Cristiane apresentou o Movimento Organizado FibroOz, movimento mencionado anteriormente pela Sra. Marilis, cujo objetivo é apoiar e lutar pela pauta da pessoa com Fibromialgia. A Conselheira Cristiane pediu que o Conselho divulgasse o movimento. Além disso, destacou a importância da realização de levantamento georreferenciado das pessoas com fibromialgia no Município. Apresentou,

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221 – Whatsapp: (11) 94287-8974 – e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



ainda, proposta de utilização de carteirinha de identificação com QR Code, contendo informações relevantes para atendimento, tais como laudo, alergias e tipo sanguíneo, observados os critérios aplicáveis de proteção e tratamento de dados pessoais.

Na oportunidade, o Conselheiro Luiz Carlos Oliveira defendeu a criação de um cadastro municipal unificado das pessoas com deficiência e demais públicos que necessitem de políticas públicas específicas, bem como a elaboração de legislação que estabeleça a obrigatoriedade de comunicação ao COMPED acerca da implantação, alteração ou execução de serviços, obras e políticas públicas que possam impactar diretamente as pessoas com deficiência.

O Presidente informou que há, no âmbito da Secretaria de Governo (SEGOV), projeto em andamento para a criação de um cadastro único municipal, esclarecendo, contudo, que a iniciativa possui finalidade e abrangência distintas do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Como encaminhamento, foi proposta a elaboração de ofício à Secretaria da Pessoa com Deficiência, solicitando informações acerca da realização do censo/levantamento municipal das pessoas com deficiência, bem como o respectivo cronograma e prazo para sua conclusão.

Também foi proposta a elaboração de anteprojeto de lei visando instituir a obrigatoriedade de comunicação e consulta ao COMPED e aos órgãos municipais competentes nos casos de obras, reformas, serviços e intervenções que possam afetar a acessibilidade e os direitos das pessoas com deficiência. Durante a discussão, foi citado, como exemplo da necessidade da medida, o caso de reformas realizadas em estações de trem sem a devida garantia de acessibilidade, situação que, segundo relatado, poderia ter sido previamente identificada e evitada mediante a comunicação e participação dos órgãos e instâncias municipais responsáveis pela defesa dos direitos das pessoas com deficiência, incluindo a CPA e o COMPED.

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221 – Whatsapp: (11) 94287-8974 – e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dezesseis horas e quinze minutos. Eu, Elaine Cristina Romanha Pavechi, lavrei a presente ata.

Osasco, 20 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
LUIS FERNANDO GARCIA
Data: 10/09/2026 09:43:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUÍS FERNANDO GARCIA
Presidente

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221 – Whatsapp: (11) 94287-8974 – e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

**RESOLUÇÃO Nº 025/2026**

Determina a substituição de servidores representantes do Poder Executivo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED e dá outras providências.

Luís Fernando Garcia, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.175, de 20 de junho de 2022 e alterações, e em conformidade ao que determina o Regimento Interno do COMPED, RESOLVE:

Art. 1º Determino a substituição do servidor **Ronaldo Spedaletti – Matrícula: 201.239**, pelo servidor **Gabriel Henrique da Silva – Matrícula: 203.980**, como Conselheiro Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, representando a Secretaria de Cultura – SECULT.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **LUIS FERNANDO GARCIA**
Data: 10/09/2026 09:43:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUÍS FERNANDO GARCIA
Presidente

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221 – Whatsapp: (11) 94287-8974 – e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

**CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

Luís Fernando Garcia, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, no uso das atribuições que lhe são confiadas, faz saber:

CONVOCA para **43º Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED (Biênio 2024/2026)**, todos os conselheiros empossados representando a sociedade civil, bem como os conselheiros representando o governo, indicados pelas secretarias que compõe o Conselho.

Na oportunidade iremos pautar:

- *Alfabetização para pessoas adultas com deficiência intelectual*
- *Transporte Servindo com a presença de monitor*

A reunião acontecerá no dia **16 de setembro de 2026 (quarta-feira)** às 14hs, com previsão de término às 16hs.

Ocorrendo presencialmente na Av. Analice Sakatauskas, 204 – 4º Andar, Jd. Bela Vista, Osasco, SP.

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
LUIS FERNANDO GARCIA
Data: 10/09/2026 09:43:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUÍS FERNANDO GARCIA
Presidente

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221 – Whatsapp: (11) 94287-8974 – e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

Papel para informação, rubricado como folha n.º.....do processo n.º 1542/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 1542/2026**

ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA L. FERNANDA ABREU DE JESUS SERVIÇOS LTDA., REFERENTE AO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador (PAS), instaurado pela Secretaria de Compras e Licitações, junto à Secretaria de Administração, com a finalidade de apurar eventual descumprimento das obrigações assumidas, bem como de subsidiar a análise quanto à possível aplicação de sanções administrativas em face da empresa **L. FERNANDA ABREU DE JESUS SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.329.911/0001-60.

Considerando a manifestação do Senhor Supervisor de Compras e Serviços Administrativos, da Secretaria de Administração, constante às fls. 03/04, bem como os demais documentos acostados às fls. 05 a 21, verifica-se que a empresa contratada firmou a Autorização de Fornecimento nº 774/2026, regularmente assinada em 06/05/2026, restando estabelecido o prazo final para entrega dos objetos contratados em 27/05/2026.

Decorrido o referido prazo para a entrega, em 15/06/2026 a empresa encaminhou solicitação formal, via correio eletrônico, requerendo a prorrogação do prazo de entrega por mais 30 (trinta) dias. Como justificativa, alegou dificuldades em seu cronograma interno de execução contratual, as quais teriam ocasionado alteração nos valores praticados por seu fornecedor, informando estar em processo de renegociação e ainda solicitando nova medição para apuração de eventuais inconsistências no serviço.

Em razão da insuficiência das justificativas apresentadas para fundamentar a concessão de novo prazo, bem como considerando que o requerimento foi formulado 12 (doze) dias após o encerramento do prazo originalmente estabelecido para a entrega do objeto, e que o período adicional pretendido se mostrava desproporcional em relação ao prazo inicialmente pactuado, a Secretaria Demandante indeferiu o pedido de prorrogação.

Posteriormente, a empresa apresentou novo pedido de prorrogação, desta vez pelo prazo adicional de 15 (quinze) dias, o qual também foi indeferido pela Administração, diante da ausência de elementos suficientes que justificassem a concessão de novo prazo para cumprimento da obrigação contratual.

Diante do exposto, considerando os atrasos verificados e ausência de entrega na data estipulada, incorrendo na inexecução total do quantitativo solicitado na AF nº 774/2026, o relatório



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

Papel para informação, rubricado como folha n.º.....do processo n.º 1542/2026 emitido pelo Supervisor de Compras e Serviços acostado às fls. 03/04, revela-se elemento técnico apto a subsidiar a apuração das irregularidades narradas nos autos e a análise quanto à eventual aplicação da penalidade administrativa de Impedimento de Licitar e Contratar, nos termos do artigo 156, inciso III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em decorrência dos fatos supramencionados, a empresa foi devidamente notificada, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), para apresentação de defesa prévia, conforme se depreende dos documentos acostados às fls. 29/30.

Em sede de defesa, constante às fls. 31/39, a empresa alega que após o recebimento da Autorização de Fornecimento, foram iniciados os procedimentos preparatórios para a execução contratual, realizando o levantamento executivo e conferência das medidas diretamente no local de instalação. Contudo, a empresa constatou que a configuração física apresentava quantidade significativamente superior de portas, perfis, ferragens, requadros e demais componentes necessários para correta instalação das divisórias, circunstância que poderia levar à execução de serviço incompatível com a realidade encontrada no local ou em execução parcial ao objeto contratado.

Sustenta ainda, que atuou com boa-fé, não tendo abandonado ou se eximido do cumprimento das obrigações assumidas. Afirma a empresa, que diante das inconformidades constatadas que poderiam comprometer a adequada execução do objeto, comunicou imediatamente a fiscalização, expondo a situação e buscando orientação administrativa antes de proceder com os serviços.

À luz das alegações apresentadas pela defesa, os autos foram encaminhados à Secretaria de Administração para manifestação, que em resposta consignou, às fls. 42/44, que a empresa assinou a Autorização de Fornecimento em 06/05/2026, findando o prazo estabelecido no item 3.1 do Termo de Referência em 27/05/2026. Contudo, transcorrido o prazo contratual, a primeira manifestação da empresa ocorreu em conversa via WhatsApp, provocada pela Administração em 15/06/2026, data em que a obrigação já se encontrava atrasada. Nesta oportunidade, a empresa solicitou o e-mail para protocolar pedido de prorrogação de prazo, que após ser encaminhado foi indeferido pela Secretaria demandante.

No que tange a alegação da empresa quanto à divergência da medição, a Secretaria de Administração, manifesta incoerência na defesa apresentada especialmente em relação à alegação de contato imediato após a verificação da suposta divergência. Considerando que, o primeiro contato ocorreu após provocação da Secretaria e, ainda nessa oportunidade, a empresa não apresentou solicitação formal para adequação dos quantitativos contratuais, limitando-se a comunicar a existência da suposta divergência e a mencionar a necessidade de realização de nova medição.

Ademais, a Pasta entende que não foi comprovado, por meio de documentos técnicos, que tal divergência comprometeu a execução do serviço em conformidade com o Termo de



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

Papel para informação, rubricado como folha n.º.....do processo n.º 1542/2026 Referência, não sendo também possível comprovar que a suposta divergência foi verificada dentro do período de entrega original, para que pudesse ser sanada em tempo hábil.

2. DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, destacam-se as cautelas necessárias para assegurar a capacidade de fornecer o objeto licitado, em conformidade com as quantidades e especificações previstas no Termo de Referência, bem como manter todas as condições de habilitação exigidas, sem prejuízo do dever de veracidade das declarações apresentadas.

Frise-se que, a presente contratação foi entabulada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 13.877/2023, fato que enseja a verificação das intercorrências do contrato e respectivas penalidades através dos mesmos diplomas.

Vejamos a fundamentação trazida pelos artigos 155, incisos III e VII e 156, inciso III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para os casos em que o licitante dê causa a inexecução total e retarde a entrega sem motivo justificado.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

III - dar causa à inexecução total do contrato;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

III - impedimento de licitar e contratar;

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Além disso, os incisos II e VI do artigo 178 do Decreto Municipal nº 13.877/2023, bem como § 3º, inciso I, alínea c do mesmo artigo, estabelecem que aquele que der causa à inexecução



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

Papel para informação, rubricado como folha n.º.....do processo n.º 1542/2026 total do contrato, além de ensejar o retardamento da entrega ensejará o impedimento de licitar e contratar com o Município, por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano.

Art. 178. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

II - der causa à inexecução total do contrato;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I - por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

c) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial.

Ademais, a aplicação da multa no caso em tela encontra amparo no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 177 do Decreto Municipal nº 13.877/2023, os quais preveem a possibilidade de imposição da penalidade de multa, de forma cumulativa, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156.

Art. 156 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

Papel para informação, rubricado como folha n.º.....do processo n.º 1542/2026

Art. 177 - A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse diapasão, compete ao licitante observar os prazos estabelecidos para o cumprimento de suas obrigações, sujeitando-se, em caso de descumprimento ou desconformidade, à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 13.877/2023.

Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa **L. FERNANDA ABREU DE JESUS SERVIÇOS LTDA.**, apresentou defesa administrativa, na qual sustenta ter deixado de executar o serviço por divergência do quantitativo verificada no momento de medição no local. Defende, ainda, que comunicou previamente a Administração acerca da impossibilidade de execução contratual integral, afastando, em seu entendimento, a caracterização de abandono contratual, má-fé, fraude ao procedimento licitatório e vantagem indevida obtida pela contratada, considerando que manteve a comunicação permanente com a fiscalização, evidenciou a situação verificada durante o levantamento e buscou solução administrativa antes da execução dos serviços.

Observa-se que a empresa detinha pleno conhecimento das obrigações assumidas quando da celebração da contratação, incumbindo-lhe o dever de zelar pela fiel execução do objeto, observando os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que regem a contratação.

Embora, em sede de defesa, a empresa alegue ter comunicado previamente à Pasta em busca de solução administrativa para execução dos serviços, não foram evidenciados documentos que comprovem tal comunicação.

Ademais, ainda que a empresa alegue ter constatado divergência entre as medidas previstas no instrumento convocatório e aquelas supostamente verificadas durante a medição realizada no local, tal alegação, por si só, não se mostra suficiente para comprovar a divergência apontada, tampouco para afastar ou suspender a obrigação de execução do serviço nos prazos e condições estabelecidos contratualmente. Para tanto, seria necessária a apresentação de documentação e comprovação técnica idônea acerca da suposta divergência, acompanhada de solicitação formal de adequação ou de aditamento dos quantitativos originalmente previstos, observados os procedimentos e requisitos legais aplicáveis.

Outrossim, cumpre destacar que o prazo final para a entrega do quantitativo previsto na AF nº 774/2026 encerrou-se em 27/05/2026, aproximadamente 15 (quinze) dias antes da efetiva



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

Papel para informação, rubricado como folha n.º.....do processo n.º 1542/2026 solicitação de prorrogação de prazo e da manifestação da empresa acerca da suposta divergência nas medidas. Ressalte-se, ainda, que a empresa não comunicou previamente à Secretaria demandante, durante o prazo estabelecido para a execução dos serviços, a existência de qualquer impedimento ou divergência que pudesse comprometer o cumprimento da obrigação assumida. Ao contrário, a solicitação de prorrogação e a manifestação quanto à suposta divergência somente foram apresentadas após provocação da própria contratante, quando já expirado o prazo originalmente estabelecido para a execução dos serviços.

Assim, com fundamento no conjunto probatório constante dos autos, verifica-se que restou caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais atribuíveis à contratada, não sendo suficientes os argumentos apresentados em sua defesa para elidir a responsabilidade administrativa decorrente da conduta apurada.

3. DA DECISÃO

Considerando o disposto no **artigo 155, incisos III e VII, artigo 156, inciso III § 4º e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021**, e nos termos dos artigos **177 e 178, incisos II e VI, do Decreto Municipal nº 13.877/2023, § 3º, inciso I, alínea c** do mesmo artigo., e diante dos elementos constantes nos autos do presente Processo Administrativo Sancionador, especialmente no que tange à inexecução total, **DECIDO**:

Aplicar à empresa **L. FERNANDA ABREU DE JESUS SERVIÇOS LTDA.**, a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 1 ANO** cumulado a penalidade de **MULTA no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), totalizando o montante de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no **artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 177 do Decreto Municipal nº 13.877/2023**.

Nos termos do **artigo 188 do Decreto Municipal nº 13.877/2023**, esta decisão será publicada na **Imprensa Oficial do Município de Osasco**, sendo assegurado o direito à interposição de **recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação no **IOMO**, nos termos do **artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Interposto eventual recurso, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para apreciação e julgamento, conforme disposto no **artigo 189 do Decreto Municipal nº 13.877/2023**.

Osasco, 03 de setembro de 2026

Claúdio Monteiro
Secretário de Administração



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA O FUTURO

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 101/2026 – UASG 450573

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00945/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 10/09/2026

Abertura da Etapa de Lances: 16/09/2026, das 09h às 15h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Osasco, 10 de setembro de 2026.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP.

Fone: (11) 3652-9244

E-Mail = secol@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações
Departamento de Pregões

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

Processo: 17/2026

Referente: Pregão Eletrônico nº 66/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS MINIMAMENTE PROCESSADOS

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Às 10:00 horas do dia 25 de agosto de 2026 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 411 de 13/03/2026, em atendimento às disposições contidas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, referente ao Processo nº 17/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 66/2026.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

II – CLASSIFICAÇÃO: Encerrada a etapa de lances, foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços conforme ordem de classificação. Dessa forma, não havendo proposta apta à aceitação, o Pregão Eletrônico nº 66/2026 restou fracassado. Decorrido o prazo para manifestação de intenção de recurso, não houve registro de intenção de recurso pelas licitantes.

III – ENCERRAMENTO: Diante do exposto, encaminham-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise da legalidade do procedimento e, posteriormente, à Autoridade Competente para as providências relativas à declaração do fracasso do certame.

Informamos que o Termo de Julgamento e demais documentos na íntegra encontram-se disponíveis em <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, bem como no www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE nº 66/2026.

Mariana Macedo de Souza
Pregoeira

Cleonice de Sousa Santos
Equipe de Apoio

Francisco das Chagas
Silvino Filho
Equipe de Apoio

Vithória Miguel Campos
Equipe de Apoio

Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP. Fone: (11) 3652-9257
Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br E-Mail – secol@osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 021.1999/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.890/2026

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Futura Contratação de Serviços Comuns de Engenharia não continuado para Reparo, Manutenção e Requalificação de Praças Públicas, por meio de Execução Indireta, sem Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, com Fornecimento de Materiais

VALOR: R\$ 119.972,04 (Cento e dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS – CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA 27/08/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.079/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.202/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de Infraestrutura de Rede de Cabeamento Metálico e Óptico Interno, incluindo o fornecimento de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 1 ANO, CONTADO A PARTIR DE 08/12/2026